



5	603233,45	8267647,09	21	S
6	603174,13	8267498,8	21	S
7	602636,01	8266999,55	21	S
8	602585,66	8267055,78	21	S
9	602440,5	8267505,54	21	S
10	602341,68	8267521,99	21	S
11	602255,64	8267685,6	21	S
12	602124,56	8267689,62	21	S
13	601712,38	8268528,82	21	S

PORTARIA SMHARF nº 014/2024

Instaura a REURB no núcleo urbano consolidado denominado "Condomínio Gileade", situado no Bairro Recanto dos Pássaros, nesta Capital e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 15, II e 16, I e VI, da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Reurb, nos termos da LC nº 523/2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.723, de 25 de julho de 2023, que dispõe sobre as localidades aptas no Município para a regularização fundiária – Reurb;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.837, de 11 de outubro de 2023, que atribui à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SMHARF) a competência de formular e desenvolver a política pública de regularização fundiária do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de REURB, no núcleo urbano consolidado denominado "Condomínio Gileade", situado no Bairro Recanto dos Pássaros, nesta Capital.

Art. 2º O núcleo descrito Art. 1º possui, aproximadamente, 17.682,75 m² e perímetro de 658,55 m, conforme matrícula nº 106.360, fls. 005, livro nº 02, cartório do 6º Ofício, desta Capital, denominada "área lembrada "CB-1", localizada na Rua 09, Bairro Recanto dos Pássaros, Município de Cuiabá-MT e é de propriedade de ALVARO HENRIQUE ROSE, CPF nº 465.620.799-34.

Art. 3º Classificar na modalidade REURB-E (específica), conforme arts. 13 e 30 da Lei Federal nº 13.465/2017, arts. 5º e 23 do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 523/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá, 26 de março de 2024

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI O TÍTULO HONORÍFICO COMENDA FIRMO PINTO DUARTE FILHO "PADRE FIRMO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do art.16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o art.36, I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá, o Título Honorífico Comenda FIRMO PINTO DUARTE FILHO "PADRE FIRMO", destinado a homenagear personalidades por relevantes feitos religiosos, sociais e educacionais, no âmbito do município de Cuiabá.

Art. 2º Fará jus a essa homenagem a pessoa que cumprir o requisito previsto no artigo 1º desta Resolução e os requisitos previstos no § 2º do artigo 1º da Resolução nº 002, de 15 de março de 2012.

Parágrafo único. A honraria de que trata esta Resolução será concedida por meio de Decreto Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 21 de março de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal



Autenticar documento em <http://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 380035003300330031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 20.263, de 11 de maio de 2019, e Lei nº 14.542, de 13 de maio de 2017, da Presidência da República - Brasil.

Gazeta Municipal de Cuiabá - Quarta-feira, 27 de Março de 2024

Atos

ATO DE CONVOCAÇÃO N.º 182/2024 – CMC, 26 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal n.º 093, de 23 de junho 2003, na Lei Complementar Municipal n.º 235, de 03 de junho de 2011, atualizada até alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 477, de 30 de dezembro de 2019, bem como na Lei Municipal n.º 6.377 de 09 de abril de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 6.768 de 19 de janeiro de 2022.

Considerando o Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, publicado na edição nº 2086, de 29 de dezembro de 2020 realizado pela Câmara Municipal de Cuiabá;

Considerando o resultado final do Concurso citado, homologado em 3 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022;

Considerando a Portaria n.º 397/2023 que prorroga por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo referido edital, estendendo-se até 03 de janeiro de 2026.

Considerando o Ato de Provimento – Ato n.º 179/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para posse, na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados para exercer cargo junto a Câmara Municipal de Cuiabá, com imediata entrada em exercício na sua respectiva função.

§1º. As posses se efetivarão nas instalações da Câmara Municipal de Cuiabá, Barão de Melgaço - Praça Moreira Cabral - Centro - Cuiabá-MT, na Secretaria de Gestão de Pessoal, local em que os candidatos empossados assinarão o seu TERMO DE POSSE, ato contínuo, será encaminhado em sua Unidade de Lotação para início imediato de suas atividades.

§2º. A posse de que trata este Ato, atinge os candidatos nomeados pelo Ato n.º 179/2024, que comparecerem na Câmara Municipal de Cuiabá e apresentarem, de forma completa, a sua respectiva documentação hábil para o Ato de Posse.

Art. 2º. Os nomeados deverão apresentar-se na Secretaria de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme o §1º do art. 1º, em até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Ato, no horário das 7h30 horas às 13h30 horas.

§1º. A lista com os documentos necessários de que trata o Edital de Concurso Público n.º 001/2020, bem como os modelos de declarações a serem preenchidas pelos convocados, estarão disponíveis na Secretaria de Gestão de Pessoal.

§ 2º. O período de Posse poderá ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do art. 24, da Lei Complementar n.º 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cuiabá).

Art. 3º. Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular autenticado em cartório.

§1º. O candidato de que trata o artigo anterior, que não comparecer naquele prazo, tanto para posse, como para a entrada em exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Provimento e o do Ato de posse, bem como, demais efeitos inerentes.

Em esta hipótese está incluído:

NÍVEL DE ENSINO: NÍVEL MÉDIO

CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	
213000820	AUGUSTO MARCONCINI SANTOS	CÉSAR SOARES	185,5	6º	CLASSIFICADO

NÍVEL DE ENSINO: ENSINO SUPERIOR

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	
213015565	MARIA COSENZO	HELENA	185	9	DESISTENTE*
213023186	MAYK AMANCIO RAMALHO	ROBERTH	184,25	10	CLASSIFICADO
213023175	HUGO OLIVEIRA PELLUZI	CEZAR	184	11	CLASSIFICADO
213022390	LUMENA BISSI	BESSON	183,25	12	DESISTENTE**
213012022	LUCAS BEARSI	BOSCIONI	183	13	DESISTENTE***
213017431	ELISEU DE OLIVEIRA CUNHA		183	14	DESISTENTE****

* Termo de Desistência n.º 002/2024 – Publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 830 de 21/3/2024.

** Termo de Desistência n.º 003/2024 – Publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 830 de 21/3/2024.

com o identificador 380035003300330031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 20.263, de 11 de maio de 2019, e Lei nº 14.542, de 13 de maio de 2017, da Presidência da República - Brasil.